

Ao Município de Caçapava do Sul- RS

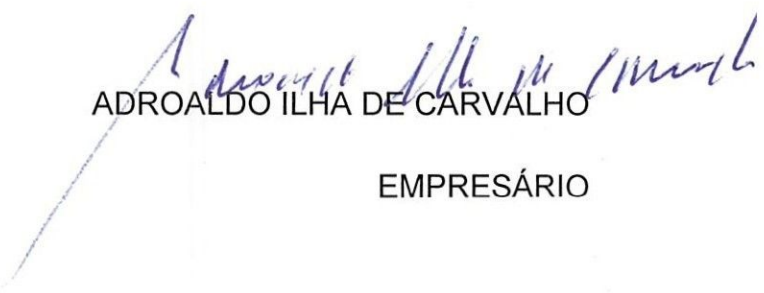
DECLARAÇÃO

ADROALDO ILHA DE CARVALHO, Inscrito no CNPJ nº 91.454.074/0001-53, por intermédio de seu representante legal Sr. ADROALDO ILHA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 4007219688, DECLARA;

1. Que tem conhecimento e atende a todas exigência de habilitação constante na Lei Federal nº14.133/2021;
2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10anos, e apresenta-los quando requeridos pela Administração pública;
3. Que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções prevista na Lei Federal nº14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme previsto no inciso VI do art.68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. Que tem conhecimento a cerca das condutas passíveis de penalidades prevista no art.150 da Lei Federal nº14133/2021, conforme legislação aplicável;
6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos á sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. Que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei ne outras normas específicas ;

8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhista, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
9. Que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes á natureza do trabalho;
10. Que disporá para execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. Que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do município de Caçapava do Sul.

Caçapava do sul, 03 DE JUNHO DE 2025


ADROALDO ILHA DE CARVALHO

EMPRESÁRIO